

# Estudo Técnico Preliminar 60/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23739000591202391

## 2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e asseio que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, visando atender às necessidades do IFRS Campus Alvorada.

Estes serviços auxiliares são de caráter inadiável e que não podem sofrer solução de continuidade. Conforme disposto no Decreto 9.507/18 e na IN nº 05/2017, do MPOG, a atividade de limpeza e conservação de áreas internas e externas será, de preferência, objeto de execução indireta. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal deste Instituto para executar tais serviços, torna-se necessária sua contratação na forma preconizada pelo citado Decreto. O serviço, objeto deste Termo de Referência enquadra-se como Serviço Comum conforme Decreto nº 3.555/2000.

Para a contratação deste serviço a administração do IFRS Campus Alvorada solicita que o serviço de limpeza e conservação predial, objeto desta licitação seja realizados de forma contínua.

Neste aspecto, enfatizamos, as situações abaixo, onde justifica-se a necessidade destas atividades:

O IFRS Campus Alvorada espera, com esta contratação, assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos prédios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS - Campus Alvorada, incluindo suas áreas interna, externa e de vidraçarias, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, garantindo um ambiente higiênico e saudável para os servidores, colaboradores e comunidade acadêmica.

Para cada atividade contemplada neste documento foi realizada a competente adequação de suas características descritivas a real necessidade do prédio e áreas externas a serem atendidas, bem como dos serviços demandados.

Os prestadores de mão-de-obra deverão possuir pelo menos o nível básico completo de escolaridade, ou seja, no mínimo a antiga 4.ª série, e demonstrar aptidão e capacidade para a função de Servente de Limpeza.

A contratação dos serviços terceirizados de limpeza e conservação se dá por metro quadrado limpo e adota índices de produtividade definidos pela IN 05/2017-MPOG para 44 horas semanais de trabalho por pessoa.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Alaor Ribeiro de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados, com mão de obra de dedicação exclusiva, de limpeza, asseio e conservação do bem imóvel e dos bens móveis, com fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários visando atender às necessidades do IFRS Campus Alvorada.

O prazo de vigência do contrato é de 60 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021, em razão da necessidade de natureza contínua dos serviços para manter as condições de operação da instituição.

Das Práticas de Sustentabilidade

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do

consumo de água;

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões e filtros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do CONTRATO quando do início dos serviços e nas substituições;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Os equipamentos serão pagos apenas a depreciação mensal/anual, uma vez que ao final do contrato estes verterão à contratada;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## 5. Informações Relevantes:

Para a execução da limpeza, conservação e higienização, considera-se:

área interna: compreendem os diversos tipos de pisos, como cerâmica, laminados, carpete e inclui garagens e coberturas, laboratório e áreas comuns e de passagem/

área externa aquela não edificada, compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardim, acessos e gramados;

esquadria compreendem painéis de vidro - face interna e externa, janelas que não necessitam de equipamento especial para realização da limpeza.;

A Produtividade estabelecida em conformidade com o item 2.1 do Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 respeitando os limites estabelecidos pelo item 3 do ANEXO VI-B da mesma IN.

Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados, uniformizados e com vínculo empregatício com a empresa Contratada.

O horário de expediente do IFRS Campus Alvorada é de 07h00 as 23h00.

A carga horária poderá ser ajustada através de escala de revezamento entre a Contratante e a Contratada de acordo com as necessidades da Contratante;

A carga horária será de 44 horas semanais por funcionário

## 6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas à contratação em análise

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. A execução deste serviço permitirá preparar o ambiente adequadamente para o trabalho dos servidores e colaboradores, mantendo a ordem, o asseio e manutenção e necessárias condições para promoção da saúde dos usuários, proporcionando maior segurança e favorecendo o bom desempenho das ações a serem desenvolvidas, contribuindo assim para uma maior eficiência na execução das atribuições do IFRS.

O setor prestação de serviços apresenta um mercado bastante pulverizado, com milhares de empresas atuando nesse segmento. Existem no mercado dois tipos de contratação para execução dos serviços : contratação por demanda e a contratação de serviços continuados com mão de obra exclusiva.

As contratações semelhantes em outros órgãos da Administração Pública, em sua maioria, se moldam no formato de contratação continuada com mão de obra exclusiva. Tal modalidade é tão constante que os requisitos para sua execução são normatizados pelo Ministério da Economia no Anexo VI - B da Instrução normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

A execução dos serviços pretendidos pelo IFRS, não é diferente da utilizada por outros órgãos, mostrando-se mais eficaz o formato de serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista a necessidade de periodicidade diária das rotinas de limpeza em grande parte das edificações, e que, mesmo no caso de serviços com periodicidade diferente da diária, os profissionais a serem alocados serão da mesma classe profissional e terão rotinas a serem executadas em todos os dias do mês. Adicionalmente, de modo a manter a salubridade dos ambientes e garantir a segurança dos usuários, pode ser demandada rotina diferenciada de limpeza decorrente da ocorrência de eventos inesperados, motivo pelo qual é importante que a mão de obra do contrato esteja alocada no local da execução dos serviços e seja de dedicação exclusiva.

## 7. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do IFRS CAMPUS ALVORADA, . A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

Os serviços de limpeza, asseio e conservação a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer às atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer os materiais de limpeza conforme estimativa mensal de consumo.

Também deverão ser fornecidos pela contratada as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

O serviço de limpeza, asseio, conservação e higienização serão realizados de forma contínua e as demandas conforme planejamento do IFRS Campus Alvorada.

A contratação deverá contemplar a disponibilização por parte da Contratada dos profissionais necessários à completa realização dos serviços e também os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

Tarefas sazonais serão controladas por meio de cronograma informado à Contratada.

Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de limpeza, conservação e higienização, deverão ser consultados os manuais de boas práticas, disponibilizados pelo Governo Federal, e também funcionário da Contratada capacitado para realizar esta função, adaptando as rotinas caso seja possível e necessário, sempre com autorização do IFRS Campus Alvorada.

Qualquer item, material ou parte de equipamento só poderá ser retirado do seu local de guarda, com autorização prévia do IFRS Campus Alvorada.

A Contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais de consumo e o instrumental necessário à execução do presente contrato. Entende-se por material de consumo, os que serão consumidos durante a execução dos serviços e outros recursos necessários para sua execução.

Os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo que sua utilização se dará de acordo com as recomendações dos fabricantes.

A insalubridade considerada é de 40% para todos os contratados haja vista a grande quantidade de banheiros e circulação do Campus, que ultrapassa 1000 pessoas por dias em situação normal, além do funcionamento em três turnos e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimativo para o serviços de limpeza, está de acordo com as planilhas de metragens, internas e externas, bem como suas produtividades e frequências conforme IN 05/2017.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 203.954.016,00

o valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos. Para a formação da planilha de custos, tomar-se-á por base o salário das categorias conforme CCTs correspondentes, bem como cotação em painel de preços de insumos e equipamentos.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o serviço de limpeza e conservação:

O modelo adotado para esta contratação se inspirou nos históricos de contratações anteriores do IFRS, assim como em licitações de diversos órgãos públicos, entendendo-se que a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação do bem imóvel, é executada de maneira mais eficiente e econômica por uma única empresa, de modo a minimizar problemas relacionados à logística, à garantia de serviços e dificuldades de identificar qual empresa responsável, quando se estabelecer um fato passivo de apuração do serviço.

Neste contexto, é o entendimento dos Acórdãos 3041/2008 Plenário e 1914/2009 Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União:

*“Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. Acórdão 3041/2008 Plenário”. “Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p.209). Acórdão 1914/2009 Plenário.”*

Dessa forma, a equipe de planejamento avalia que, apesar de o objeto licitado ser divisível, o parcelamento dos itens não seria a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela, em função do seguinte motivo: i) ser tecnicamente desvantajosa, pois o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em vários contratos e/ou ocasionar desinteresse por algum item licitado e resultando em problemas operacionais de gestão, pagamento e fiscalização, bem como no atendimento parcial da solução, sendo necessária uma complementação da mesma, com novo processo editalício.

Assim, foi definida a forma de contratação, que será de uma única empresa para executar o serviço continuado de limpeza com o fornecimento de material, e que serão licitados todos os itens para dar transparência e definir o preço de cada material.

Vale ressaltar que os materiais estão DIRETAMENTE relacionados com o serviço que será prestado, sendo adquirido como parte de serviço e não incidindo tributação de fornecimento de material e sim de prestação de serviço, conforme determina o art. 1º, §2º da Lei Complementar 116/2003: "Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias. E detalha no anexo citado no item 7: 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres"

Conclui-se então, que os materiais existem única e exclusivamente para permitir a execução dos serviços. Sendo assim, serão cadastrados para a presente licitação como serviço. Todos os itens estarão detalhados na planilha de custos, com seus quantitativos já estabelecidos.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação do serviço de limpeza, não exige contratações correlatas ou interdependentes, sendo que o serviço será contratado com o fornecimento de material conforme demonstrado o tópico anterior deste documento.

Tal procedimento, facilita o processo de logística dos materiais de consumo necessário para a execução dos serviços com expectativas de substituição de custos fixos elevados pelos custos variáveis baixos.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A manutenção dos serviços de limpeza e contratação estão previstas no Plano de Ação 2023, pois trata-se de serviço essencial para o funcionamento da unidade. Entretanto, considerando que existia expectativa de renovação do contrato que a Administração atualmente possui vigente, não foi prevista licitação para esta finalidade. Ocorreu que a atual Contratada declinou no interesse de renovar, o que provocou a urgência de uma nova contratação, que não estava prevista no planejamento do órgão.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida traz vários benefícios ao órgão, seja na preservação dos bens móveis e imóveis, seja quanto ao bem estar de servidores e colaboradores, além de que a desinfecção ambiental e a higienização de áreas e objetos desempenha um papel vital na proteção das pessoas contra infecções de doenças como a COVID-19.

Benefícios diretos da contratação:

Ambientes higienizados, limpos e saudáveis;

Manutenção institucional das condições mínimas de higiene, saneamento e salubridade ambientais;

Organização e conservação das instalações;

Contribuir para a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários públicos.

Benefícios Indiretos

Preservação do patrimônio da Contratante.

Eliminação dos custos fixos de estocagem de materiais de consumo, de uso duradouro (ferramentas) e permanente (máquinas e equipamentos);

Menor disponibilidade de efetivo, uma vez que serão utilizados apenas agentes fiscalizadores em detrimento dos elementos de execução;

Menores riscos de ocorrências de acidentes do trabalho envolvendo os efetivos da Unidade de Pesquisa;

Não há dispêndio de tempo com realização de inventários físicos relacionados à contratação;

Menores investimentos em capacitação técnica dos servidores envolvidos com as atividades de manutenção e conservação da limpeza;

Eliminação de desperdícios com a aquisição excessiva ou mal planejada de materiais; Preservação do meio ambiente com a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis

## 14. Providências a serem Adotadas

Anualmente, no máximo antes de dois meses do aniversário do contrato, a administração deverá avaliar se a prestação de serviços está de acordo com exigido no Termo de Referência, para anuir sua continuidade.

Caberá a área administrativa do IFRS Campus Alvorada informar os prédios às quais serão alocados os profissionais da empresa a ser contratada transmitir por instrumentos próprios as orientações para a realização do serviço.

As comunicações entre o IFRS e a contratada se darão por intermédio do preposto da empresa, e serão adotados mecanismos tais como ofícios, circulares ou correio eletrônico institucional, sendo também admissível a comunicação por outras ferramentas digitais. O preposto da contratada deverá deter amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do Contrato, sem ônus adicional para o Instituto.

Espera-se que o preposto seja qualificado para desempenhar as seguintes tarefas:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

- b) Acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- c) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;
- d) Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da Contratada, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do Instituto, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;
- e) Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- f) Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- g) Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- j) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada respondendo, perante o Instituto, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de limpeza, são enquadrados como atividade meio, assim, a contratada será instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos, em consonância com a política pública de contratações sustentáveis.

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

Nas contratações governamentais de bens, serviços e obras, deve ser dada prioridade para produtos e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões sustentáveis devendo ser observada, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; atendimento ao Decreto nº 4.131, de 14/02/2002, que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, agregando como objetivo da Lei de Licitações e Contratos, o desenvolvimento nacional sustentável; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, referente a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605, de 12/02/1998, trata de Crimes Ambientais; Lei nº 10.295, de 17/10/2001, Lei da Eficiência Energética, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia; Lei nº 12.305, de 02/08/10, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010 e demais atos normativos sobre o tema.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

Controle e separação de resíduos para reciclagem;

Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da Contratada, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos, para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois apresenta todos elementos indispensáveis ao prosseguimento

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE LUIZ DA ROSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 09:36:10.*

**ALAOR RIBEIRO DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 12:07:17.*